PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.762, DE 11 DE MARÇO DE 2008.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa a celebrar acordo de parcelamento de dívida referente ao PASEP e dá outras providências.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Extraordinária realizada no dia 10 de março de 2008, aprovou Projeto de Lei nº.028/2008, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Mococa autorizada a celebrar acordo com a **Secretaria da Receita Federal**, para o parcelamento, em até **60** (sessenta) parcelas mensais, dos débitos relativos ao **PASEP** dos anos de 1998 a 2008.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Mococa, para garantia da avença, fica autorizada a vincular e utilizar cotas do Fundo de Participação do Município – FPM, a título de garantia dos pagamentos, durante o prazo de vigência do acordo.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal de Mococa, durante o prazo do parcelamento, consignará nos orçamentos anuais, dotação suficiente para o atendimento das prestações mensais oriundas do acordo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 11 de março de 2008.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal